



Coren^{PR}
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

Relatório de Atividades da Controladoria-Geral

1º Trimestre/2025

**CONTROLADORIA-GERAL
(CONGER)**

Curitiba, 2025

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
2. ATIVIDADES EXECUTADAS	4
3. FALHAS, IRREGULARIDADES OU ILEGALIDADES CONSTATADAS.....	6
4. ÍNDICE DE CONFORMIDADE	13
5. IRREGULARIDADES OU ILEGALIDADES	13
6. ATOS DE GESTÃO ILEGÍTIMOS OU ANTIECONÔMICOS	13
7. TRANSFERÊNCIAS E RECEBIMENTOS DE RECURSOS.....	14
8. REGULARIDADE DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO.....	14
9. RESULTADOS DA GESTÃO QUANTO À EFICÁCIA E EFICIÊNCIA	14
10. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO TCU	14
11. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELO RESPONSÁVEL	15
12. CONCLUSÕES	15
13. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	17

1. INTRODUÇÃO

A consolidação de práticas de controle interno eficazes é essencial para a governança institucional do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – Coren/PR. Nesse contexto, a Controladoria-Geral assume papel estratégico, sendo responsável pelo exercício do controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial, em consonância com os princípios da Administração Pública e as diretrizes dos órgãos de controle externo.

O controle interno deve ser concebido como uma função permanente e institucional, não subordinada à temporalidade da gestão. Sua finalidade é assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência dos atos administrativos, bem como subsidiar a alta gestão na tomada de decisões por meio de informações confiáveis e tempestivas.

A estruturação da Controladoria-Geral visa promover ações preventivas e corretivas, contribuindo diretamente para o fortalecimento dos mecanismos de controle prévio, concomitante e posterior, alinhando-se à política institucional da Autarquia.

A atuação da Controladoria-Geral, ainda que com equipe reduzida, atualmente composta por 02 (dois) empregados, 01 (um) na função de Controlador-Geral e 01 (um) na função de Assessor de Controladoria, constitui elemento essencial para a conformidade e a melhoria contínua dos processos internos, reforçando o compromisso do Coren/PR com a transparência, a responsabilidade fiscal e a excelência na prestação de serviços à sociedade.

Dessa forma visando reportar os resultados das atividades, que foram realizadas com base no Plano Anual da Atividades da Controladoria-Geral para 2025 (arquivo SEI N° 0487056), aprovado na 756ª Reunião ordinária de plenário do Coren PR realizada no dia 04 de dezembro de 2024, foi elaborado o presente relatório, amoldado às disposições da Resolução Cofen N° 764/2024, que se encaminha para conhecimento da Presidência, Diretoria e Plenário do Regional.

2. ATIVIDADES EXECUTADAS

Para atingimento dos objetivos institucionais da unidade funcional, durante o 1º trimestre de 2025, foram realizadas as seguintes atividades:

2.1 **Notas de Análise:** por meio da emissão do instrumento denominado “Nota de Análise”, são analisados processos de pagamento. Os quantitativos desse tipo de documento foram os seguintes:

TIPO DE NOTA DE ANÁLISE	QUANTIDADE
AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO	166
JETON	6
DIÁRIA DE VIAGEM	143
FOLHA DE PAGAMENTO	15
FORNECEDOR	165
RESTITUIÇÃO	289
JUDICIAIS	5
TAXA CONDOMINAL	9
TRIBUTOS DIVERSOS	6
TOTAL	804

Cumprir informar que as Notas de Análise que se referem às verbas indenizatórias Auxílio Representação, Jeton e Diárias, e as relativas a restituição são emitidas impreterivelmente antes do pagamento, atenuando riscos como a falta de documento que suporte a operação de pagamento. No caso de pagamentos aos fornecedores, folha de pagamento, judiciais, taxa condominial e tributos diversos parte das Notas de Análise é emitida de forma prévia ao pagamento e parte após o pagamento. O motivo da não realização de todas as análises previamente ao pagamento é o exíguo prazo em que alguns desses processos são remetidos para CONGER, principalmente de fornecedores, todavia, ainda que realizada após o esse, a ação possui eficácia, pois permite providências em caso de identificação de eventual desconformidade.

2.2 **Pareceres:** os pareceres são pronunciamentos por escrito por meio dos quais a Controladoria-Geral exara opinião técnica acerca

de assuntos que lhes são atinentes. No trimestre em questão, foram emitidos os seguintes quantitativos de pareceres:

TIPO DE PARECER	QUANTIDADE
ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	1
ALTERAÇÕES CONTRATUAIS	9
CONVÊNIO	0
ISENÇÃO	7
LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS	3
OUTROS ASSUNTOS	4
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA	0
RESTITUIÇÃO	1
TCA	2
TOTAL	27

2.3 **Relatórios**: os relatórios são documentos que reúnem um conjunto de informações utilizados para reportar resultados parciais ou totais de uma determinada atividade.

No trimestre foram emitidos os seguintes relatórios:

TIPO DE RELATÓRIO	QUANTIDADE
ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS TRIMESTRAL	1
ACOMPANHAMENTO DO CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO	1
ATIVIDADES DA CONTROLADORIA-GERAL	1
ACOMPANHAMENTO DO CONTROLE DE PATRIMÔNIO	1
ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL	1
TOTAL	5

2.4 **Outras atividades e informações**: a Controladoria-Geral atuou, no período, de forma participativa com as diversas unidades funcionais da Autarquia, esclarecendo dúvidas e transmitindo orientações visando a conformidade legal das ações, bem como que se obtivesse resultado operacional eficiente, eficaz e efetivo. Além disso, são outras atividades realizadas no período:

a) Elaboração do Plano de Providências relativo à PCA 2023 – Processo SEI Nº 00196.001477/2024-48;

b) Emissão de documento propositivo ao Cofen em resposta ao OFÍCIO CIRCULAR Nº 37/2025/COFEN.

3. FALHAS, IRREGULARIDADES OU ILEGALIDADES CONSTATADAS, INDICANDO AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS

Inicialmente, convém apresentar as definições dos conceitos abordados no presente tópico segundo o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (CGU, 2017, p. 134):

Impropriedade: são falhas de natureza formal de que não resulte dano ao erário e outras que têm o potencial para conduzir à inobservância aos princípios de administração pública ou à infração de normas legais e regulamentares, tais como deficiências nos controles internos da gestão, violações de cláusulas, abuso, imprudência, imperícia.

Irregularidade: é a prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico, ou infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico, desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, tais como fraudes, atos ilegais, omissão no dever de prestar contas, violações aos princípios de administração pública.

Illegalidade: é o ato ou fato contrário ao ordenamento jurídico, incluídos as leis e outros atos normativos, bem como os princípios jurídicos.

No trimestre, a Controladoria-Geral, devido a atuação predominantemente preventiva, evitou que diversas circunstâncias de falhas (impropriedades) se convertessem em situações de irregularidade e ilegalidade, sendo apresentadas a seguir as principais impropriedades detectadas:

- I) Inobservância de requisitos e documentos obrigatórios nas instruções que visam a prorrogação, reajustamento e alteração de contratos administrativos firmados:** o Anexo IX da IN N° 005/2017 traz as disposições legais aplicáveis aos casos de prorrogação contratual, listando o que é obrigatório constar da instrução processual. Nesse sentido, a CONGER realiza exames com o fito de verificar o atendimento dessas disposições legais, tendo constado ausência de completude documental ou de informações suficientes nos seguintes processos:
- 1) Processo Administrativo SEI N° COREN-PR.139/2021 – Achado: ausência de documentos obrigatórios para a prorrogação contratual;
 - 2) Processo Administrativo SEI N° COREN-PR.139/2021 – Achado: ausência de documentos obrigatórios para a prorrogação contratual e divergência do valor reajustado do contrato.
- II) Ausência de documentos relativos à etapa de pagamento de fornecedores contratados:** durante a análise de proposições de pagamentos a fornecedores foram detectadas ausências de documentos obrigatórios para a correta instrução processual, a exemplo de Portarias de fiscalização, empenhos, entre outros. São processos em que tais situações foram detectadas:

- 3) Processo Administrativo SEI N° COREN-PR.020/2024 –
Achado: ausência da cópia do contrato e da Portaria de designação de fiscal de contrato;
- 4) Processo Administrativo SEI N° COREN-PR.021/2024 –
Achado: ausência da Portaria de designação de fiscal de contrato;
- 5) Processo Administrativo SEI N° 00239.001296/2025-59 –
Achado: ausência de Nota de Liquidação (nota juntada aos autos estava sem assinatura);
- 6) Processo Administrativo SEI N° 00239.001561/2025-07 –
Achado: ausência da Portaria de designação de fiscal de contrato;
- 7) Processo Administrativo SEI N° 00239.001294/2025-60 –
Achado: ausência de provas da inexistência de impedimentos da contratada e ausência de comprovação quanto a sua inscrição, ou não, no Simples Nacional;
- 8) Processo Administrativo SEI N° 00239.001145/2025-09 –
Achado: ausência da Portaria de designação de fiscal de contrato;
- 9) Processo Administrativo SEI N° 00239.001130/2025-32 –
Achado: ausência do termo contratual.

III) Falhas nos atos de concessão de diárias: foram detectadas e propostas correções de falhas nos atos de concessão de diárias, a exemplo de:

- 10) Processo Administrativo SEI N° 00239.000098/2025-78 –
Achado: valor aprovado a menor tendo em vista errado na categoria do profissional registrada no SCDP;
- 11) Processo Administrativo SEI N° 00239.000167/2025-43 –
Achado: valor aprovado a menor tendo em vista errado na categoria do profissional registrada no SCDP;

- 12) Processo Administrativo SEI N° 00239.001147/2025-90 –
Achado: empenho e liquidação em valor menor ao necessário;
- 13) Processo Administrativo SEI N° 00239.001175/2025-15 –
Achado: valor da diária incompatível com a categoria do profissional;
- 14) Processo Administrativo SEI N° 00239.002149/2025-04 –
Achado: quantidade de diárias incompatível com a Decisão.

IV) Falhas nos atos de concessão de auxílio representação: foram detectadas e propostas as correções de falhas nos atos de concessão de auxílio representação, a exemplo de:

- 15) Processo Administrativo SEI N° 00239.001609/2024-98 –
Achado: identificação de circunstância de preclusão do direito ao recebimento;
- 16) Processo Administrativo SEI N° 00239.000261/2025-01 –
Achado: ausência de documentos comprobatórios;
- 17) Processo Administrativo SEI N° 00239.000095/2025-34 –
Achado: ausência de documento de designação;
- 18) Processo Administrativo SEI N° 00239.000891/2025-77 –
Achado: ausência de convocatória para reunião de comissão;
- 19) Processo Administrativo SEI N° 00239.001574/2025-78 –
Achado: ausência de requerimento adequado para pagamento da verba;
- 20) Processo Administrativo SEI N° 00239.001662/2025-70 –
Achado: ausência de Relatório de Atividades;
- 21) Processo Administrativo SEI N° 00239.001640/2025-18 –
Achado: liberação em quantidade inferior à efetivamente devida;
- 22) Processo Administrativo SEI N° 00239.001608/2025-24 –
Achado: ausência de Portaria de designação;

- 23) Processo Administrativo SEI N° 00239.001710/2025-20 –
Achado: ausência de Portaria de designação;
- 24) Processo Administrativo SEI N° 00239.001378/2025-01 –
Achado: ausência de comprovação da regularidade do beneficiário junto ao Coren PR;
- 25) Processo Administrativo SEI N° 00239.001753/2025-13 –
Achado: ausência de convocatória para reunião de comissão;
- 26) Processo Administrativo SEI N° 00239.001194/2025-33 –
Achado: beneficiário em situação de irregularidade de débitos junto ao Coren PR;
- 27) Processo Administrativo SEI N° 00239.001834/2025-13 –
Achado: extrapolação do limite quantitativo de atividades definido na Portaria;
- 28) Processo Administrativo SEI N° 00239.001805/2025-43 –
Achado: extrapolação do limite quantitativo de atividades definido na Portaria;
- 29) Processo Administrativo SEI N° 00239.001356/2025-33 –
Achado: extrapolação do limite quantitativo de atividades definido na Portaria;
- 30) Processo Administrativo SEI N° 00239.001809/2025-21 –
Achado: extrapolação do limite quantitativo de atividades definido na Portaria;
- 31) Processo Administrativo SEI N° 00239.001049/2025-52 –
Achado: identificação de circunstância de preclusão do direito ao recebimento;
- 32) Processo Administrativo SEI N° 00239.002059/2025-13 –
Achado: ausência de Portaria de designação e ausência de documentos comprobatórios;

33) Processo Administrativo SEI N° 00239.001760/2025-15 –
Achado: realização de atividade remota sem autorização específica em Portaria.

V) Falhas em processos de restituição: foram detectadas e propostas as correções de falhas em processos de restituição, a exemplo de:

34) Processo Administrativo SEI N° COREN-PR.690/2023 –
Achado: solicitação, pela DPAR, de empenho e liquidação a menor do que o necessário;

35) Processo Administrativo SEI N° COREN-PR.880/2023 –
Achado: correção de valores em período divergente ao do efetivamente devido;

36) Processo Administrativo SEI N° COREN-PR.262/2023 –
Achado: ausência de juntada da Nota de Empenho e da Nota de Liquidação da despesa;

37) Processo Administrativo SEI N° 00239.000550/2025-00 –
Achado: ausência de Empenho e de Liquidação da despesa;

38) Processo Administrativo SEI N° COREN-PR.785/2023 –
Achado: correção de valores em período divergente ao do efetivamente devido;

39) Processo Administrativo SEI N° COREN-PR.543/2023 –
Achado: empenho e liquidação a menor do que o necessário;

40) Processo Administrativo SEI N° COREN-PR.786/2023 –
Achado: índice de atualização aplicado incompatível com a norma aplicável;

41) Processo Administrativo SEI N° COREN-PR.522/2024 –
Achado: atualização em período único quando da existência de pagamentos em datas distintas;

42) Processo Administrativo SEI N° COREN-PR.557/2024 –
Achado: atualização em período único quando da existência de pagamentos em datas distintas.

VI) Falhas na etapa preparatória de processos licitatórios e de contratação direta: foram identificadas falhas na fase preparatória de processos licitatórios e de contratação direta, a exemplo de:

43) Processo Administrativo SEI N° COREN-PR.529/2024 –
Achado: Existência de sobrepreço na estimativa para aquisição de materiais gráficos. Durante a realização dos exames sobre a fase interna desse processo, a CONGER identificou uma série de falhas na Pesquisa de Preços que resultaram em estimativa com preços acima do mercado. Após devidamente fundamentar o assunto, o processo foi reencaminhando para reavaliação, sendo que a após correção a reestimativa e demais ajustes, o valor estimado passou de R\$ 1.856.579,50 para R\$ 1.260.258,90 (-32,11% ou R\$ 596.320,90);

VII) Falhas nas etapas de julgamento e de habilitação de processos licitatórios e de contratação direta: foram identificadas falhas na etapa de apresentação de propostas e lances e de julgamento de processos licitatórios e de contratação direta abaixo listados:

44) Processo Administrativo SEI N° COREN-PR.563/2024:
ausência parcial de documentos relativos à qualificação técnica;

Para todos os casos acima relacionados, a CONGER remeteu os autos dos processos às unidades responsáveis pelas informações solicitando providências a respeito.

Por fim, sobre esse tópico, é importante destacar não ter sido identificado durante o exercício nenhuma conduta dolosa em relação às falhas detectadas.

4. ÍNDICE DE CONFORMIDADE (IC)

O Índice de Conformidade é o indicador desenvolvido pela CONGER para medir o grau de conformidade dos processos submetidos para análise pela CONGER. O índice é obtido pela razão entre o número de processos plenamente conformes — aqueles em que não se verificou qualquer desvio em relação às normas — e o total de processos submetidos à análise pela CONGER.

I - DADOS DO PERÍODO:

a) total de processos analisados (Σ das notas de análise, pareceres e relatórios): **836**

b) Total de processos com registro(s) de achado(s): **44**

II – CÁLCULO:

$$IC = (836-44) / 836$$

$$IC = 94,74\%$$

$$\neq = 5,26\%$$

5. IRREGULARIDADES OU ILEGALIDADES QUE RESULTARAM EM PREJUÍZO, INDICANDO AS MEDIDAS IMPLEMENTADAS COM VISTAS AO PRONTO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO

A CONGER não detectou neste trimestre nenhuma irregularidade ou ilegalidade.

6. ATOS DE GESTÃO ILEGÍTIMOS OU ANTIECONÔMICOS QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO OU PREJUDICARAM O DESEMPENHO DA AÇÃO ADMINISTRATIVA NO CUMPRIMENTO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO, INDICANDO AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS

A CONGER não detectou a existência de atos de gestão ilegítimos ou antieconômicos que tenham resultado em dano ao erário ou prejudicaram o desempenho da ação administrativa no cumprimento dos programas de trabalho.

7. TRANSFERÊNCIAS E RECEBIMENTOS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, ACORDO, AJUSTE, TERMO DE PARCERIA E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES, BEM COMO A TÍTULO DE SUBVENÇÃO, AUXÍLIO E CONTRIBUIÇÃO, DESTACANDO, DENTRE OUTROS ASPECTOS, A OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES PERTINENTES À CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E O ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS COLIMADOS

O Coren/PR não recebeu, neste trimestre, quaisquer valores relativos convênio, acordo, ajuste, termo de parceria, outros instrumentos congêneres ou a título de subvenção, auxílio e contribuição.

Não há convênios ou outros ajustes deste tipo firmados.

8. REGULARIDADE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, DOS ATOS RELATIVOS À DISPENSA E À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, BEM COMO DOS CONTRATOS

Todos os processos licitatórios, atos relativos às contratações diretas, bem como os contratos (alterações, reajustes, entre outros) foram analisados pela CONGER e, dentro do escopo de verificação realizado e exceto as ressalvas apresentadas para correção, foi identificada a regularidade dos processos de contratação realizados.

9. RESULTADOS DA GESTÃO QUANTO À EFICÁCIA E EFICIÊNCIA

As avaliações de resultado quanto à eficiência e eficácia serão realizadas no Relatório Anual de Atividades da Controladoria-Geral.

10. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES EXPEDIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

No trimestre, o Coren/PR não recebeu qualquer determinação individual por parte do Tribunal de Contas da União (TCU).

No que tange às determinações expedidas pelo TCU a múltiplos destinatários, todas vem sendo cumpridas ou em estão em adequação para o cumprimento integral, a exemplo das determinações relacionadas a dados abertos no Portal da Transparência proferidas através do ACÓRDÃO 1648/2024 – PLENÁRIO.

Sobre a adequação do Portal Transparência ao supracitado acórdão, a Controladoria-Geral, à data em que se elabora o presente relatório, teve ciência de que há, no âmbito deste Regional, processo de contratação em curso (00239.001015/2025-68) para aquisição de nova ferramenta de Portal da Transparência por meio da qual se pretende solucionar esse problema. A Controladoria-Geral, por oportuno, destaca a urgência de se realizar essa contratação com vistas ao cumprimento do cronograma estabelecido no Plano de Dados Abertos elaborado pelo Cofen, orientando que seja determinada celeridade às unidades responsáveis por essa contratação. Ademais, consoante estabelecido no item 6.3 do Plano de Atividades da Controladoria-Geral para 2025 (arquivo SEI N° 0487056), está prevista a realização de uma auditoria pelo CONGER do Coren PR no mês julho/2025 a fim de verificar o nível de conformidade do Portal da Transparência em relação às determinações do TCU.

11. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELO RESPONSÁVEL SOBRE AS IRREGULARIDADES APONTADAS

Não foram detectadas irregularidades no trimestre em questão.

12. CONCLUSÕES

Com base nos dados e informações acima apresentados, conclui-se que:

- a) Houve significativa atuação da Controladoria-Geral, comprovada pelos expressivos quantitativos de documentos de análise/opinião emitidos no período, bem como com base nos achados acima apresentados;
- b) A atuação da Controladoria tem ocorrido de forma preventiva, concomitante e a posteriori, identificando e corrigindo eventuais inconformidades;

- c) Da maneira geral, os processos submetidos para análise pela CONGER têm observado os normativos aplicáveis, havendo, no entanto, espaço para aprimoramento dos controles da primeira linha de defesa a fim de reduzir o volume de achados negativos existentes e aumentar o Índice de Conformidade (IC);
- d) Quanto aos achados negativos resultantes dos exames realizados pela CONGER, nenhum desses se caracterizou como irregularidade ou ilegalidade, demonstrando a existência de uma estrutura eficaz de controles internos predominantemente preventivos;
- e) Providências para agilizar a contratação de uma nova ferramenta de Portal da Transparência devem ser tomadas com vistas a brevemente o Coren PR está totalmente adequado os preceitos da Lei de Acesso à Informação.

É o relatório.

Curitiba, 17 de abril de 2025.

Luiz Antonio Schiminsky

Controlador-Geral

Portaria N° 022/2025

13. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. Manual de Orientações Técnicas Da Atividade De Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal. Brasília: CGU. 2017, 149 p: il., disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/auditoria-e-fiscalizacao/arquivos/manual-de-orientacoes-tecnicas-1.pdf> - Acesso em: 21/01/2025

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Manual de Auditoria Operacional. Brasília: TCU. 2020, 4. ed. 166 p., disponível em: https://portal.tcu.gov.br/data/files/F2/73/02/68/7335671023455957E18818A8/Manual_auditoria_operacional_4_edicao.pdf - Acesso em: 21/01/2025